



## ATA DE REUNIÃO

**Data/Hora:** 31/01/2024 - 01/02/2024

**Local:** Sala de reuniões do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

### Participantes da RFB:

- Robinson Barreirinhas – Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
- Juliano Neves – Subsecretário de Gestão Corporativa

### Participantes da SRT:

- José Feijóo – Secretário de Relações do Trabalho

### Participantes do Sindifisco Nacional:

- Isac Falcão – Presidente
- Alexandre Teixeira – Diretor Suplente
- Cleriston Adonai dos Santos - 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora do Conselho de Delegados Sindicais
- Sérgio Aurélio Velozo Diniz - Coordenador do Comando Nacional de Mobilização

### Participantes do Sindireceita

- Thales Freitas – Presidente
- Sérgio de Castro – Diretor de Assuntos Parlamentares
- Alexandre Magno – Diretor de Defesa Profissional
- Gerônimo Sartori – Presidente da Mesa Diretora do Conselho Nacional de Representantes Estaduais

**Pauta:** Alteração do Decreto nº 11.545, de 2023


### Principais pontos tratados na reunião

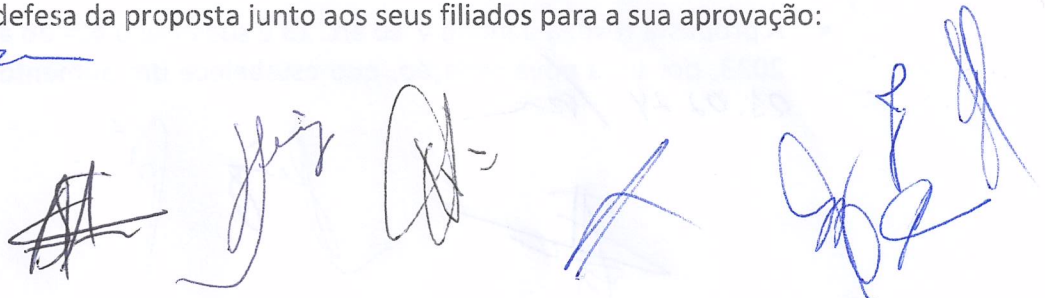
- Conforme informado na reunião realizada dia 31/01/2024 com o Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, a RFB e a SRT ficam responsáveis por apresentar, aos Sindicatos dos Auditores-Fiscais e dos Analistas-Tributários, a proposta construída no âmbito do governo para alteração do Decreto nº 11.545, de 2023.
- A proposta revoga o inciso V do art. 13 e substitui o §2º do art. 8º do Decreto nº 11.545, de 2023, por uma nova redação, que estabelece um aumento progressivo do percentual do

03.02.24 /

FUNDAF destinado à base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade e limites mensais máximos de pagamento alinhados à proposta apresentada pelo Governo, a saber:

- 10,19%, para os meses de fevereiro a julho de 2024, com limite mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
  - 11,33%, para os meses de agosto de 2024 a janeiro de 2025 com limite mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
  - 15,52%, para os meses de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, com limite mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
  - 25%, para os meses de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027, com limite mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- A proposta também estabelece uma regra para o período a partir de 2027, na qual o percentual será de 25% e o limite mensal para pagamento será definido, anualmente, pelo Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil.
    - Também é estabelecido que o limite mensal para pagamento a ser definido não pode ser nominalmente inferior ao valor vigente no momento de sua fixação.
  - Após apresentação da Proposta, RFB e SRT reforçaram as falas do Ministro Fernando Haddad de que essa proposta está no limite político do que é possível operacionalizar.
    - Foi informado às entidades que essa proposta será formalizada em termo de acordo em que o governo se comprometerá com a edição do decreto, e as entidades se comprometerão com o encerramento dos movimentos reivindicatórios e retomada da normalidade dos trabalhos na RFB.
  - As entidades representativas dos Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários questionaram os valores apresentados e o estabelecimento de limites mensais, solicitando sua retirada e, após explicação de que esses valores eram compromissos inegociáveis para conseguir a aprovação do Decreto, solicitaram a ampliação desses.
  - Solicitaram, também, que a regra que delega ao Comitê Gestor do Programa de Produtividade fixar o limite mensal tenha dispositivos que impeçam que o valor fique estagnado no tempo.
    - Sugeriram, por exemplo, que esse limite mensal seja reajustado anualmente por um índice.
  - Por fim, as entidades solicitaram que o termo de acordo se restrinja ao Bônus de Eficiência e Produtividade, não impedindo que pleitos relativos a outras pautas sejam apresentados e discutidos com o governo, e que haja um cronograma para edição do Decreto.
  - A reunião do dia 31/02/2024 encerrou-se e nova reunião foi estabelecida para o dia 01/02/2024.
  - Reiniciada a reunião, RFB e SRT apresentaram o que é possível, no limite, atender das reivindicações apresentadas pelas entidades, desde que haja compromisso firme de suas lideranças com a defesa da proposta junto aos seus filiados para a sua aprovação:

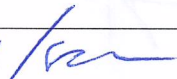
05.02.24 / 



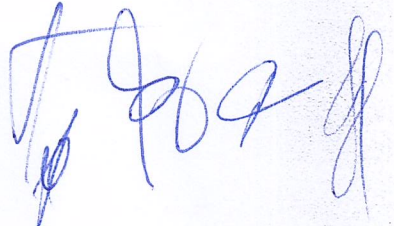


- Ajuste do limite mensal máximo do bônus de eficiência e produtividade aumentado para R\$ 11.500,00 em 2026.
- Implementação de uma regra que define que o CGPP, ao definir o limite máximo mensal do bônus para pagamentos a partir de fevereiro de 2027, considerará, no mínimo o valor vigente atualizado pelo IPCA.
- Cronograma de atividades que culmina na edição do Decreto.
- Confirmação que o termo de acordo a ser firmado refere-se exclusivamente ao Bônus de Eficiência e Produtividade, não comprometendo o direito de apresentar outras demandas nos foros adequados.
  - O termo de acordo vigorará até o final de 2026, período no qual as entidades se comprometerão a não realizar movimentos reivindicatórios relativos ao Bônus de Eficiência e Produtividade.

- A redação final proposta foi assim acordada:

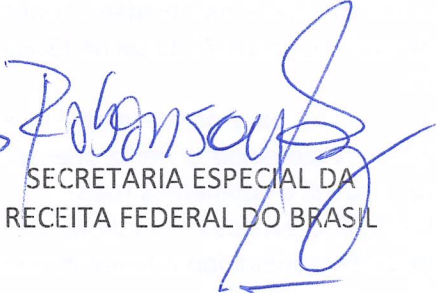
| Texto atual   | Texto proposto  |
|---|---|
| <b>Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023:</b>  |   |
| Art. 8º .....   | Art. 8º .....   |
| § 2º O percentual de que trata o caput será de até vinte e cinco por cento, limitado aos montantes previstos no projeto de lei orçamentária anual referente ao exercício em que será efetuado o pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira. | § 2º O percentual de que trata o caput e o limite mensal para o valor individual do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira de que trata o art.7º da Lei nº 13.464, de 2017, serão de:<br>I - 10,19%, para os meses de fevereiro a julho de 2024, respeitando o limite mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);<br>II - 11,33%, para os meses de agosto de 2024 a janeiro de 2025 respeitando o limite mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);<br>III - 15,52%, para os meses de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, respeitando o limite mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);<br>IV - 25%, para os meses de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027, respeitado o limite mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); e<br>V - 25%, a partir de fevereiro de 2027, respeitado o limite mensal previsto no § 2-Aº.<br>§ 2-Aº - O limite mensal do bônus a partir de fevereiro de 2027 será fixado anualmente em resolução do CGPP até 31 de julho do exercício anterior, não podendo ser inferior ao valor nominal vigente no momento de sua fixação corrigido pela inflação medida pelo IPCA acumulada nos 12 meses anteriores. (NR) |


05.02.24 / 

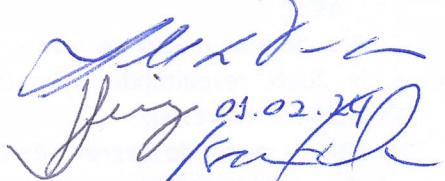
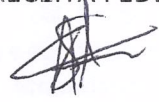
  

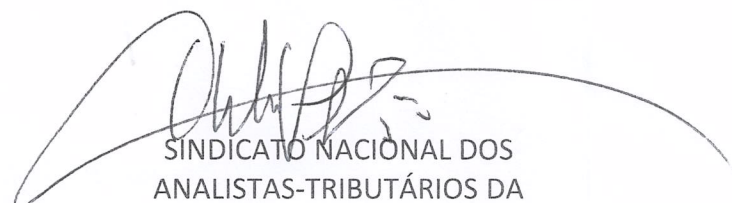
|  |   |
|--|---|
| Art. 13. ....<br>.....<br>V - após 31 de agosto, publicar o percentual previsto no § 2º do art. 8º.<br>..... | Art. 13. ....<br>.....<br>V – REVOGADO<br>..... |
|--|---|

- O cronograma pactuado é:
  - 3 dias úteis para realização das assembleias a partir do dia seguinte à assinatura da presente ata.
  - Retorno à normalidade no dia seguinte as assembleias.
  - Assinatura de termo de acordo com a SRT em até 2 dias úteis após informação do resultado das assembleias e retorno aos trabalhos.
  - Tramitação e edição do decreto em até 15 dias úteis após celebração do termo de acordo, tendo como pressuposto a consolidação do retorno de 100% dos auditores-fiscais e analistas-tributários à normalidade dos trabalhos.
- As entidades registraram que houve avanços na proposta, mas que a aceitação depende de apreciação por suas assembleias nacionais. Registraram, também, que irão encaminhar para aprovação da proposta nas assembleias.

*Juliano Pires*  
  
 SECRETARIA ESPECIAL DA  
 RECEITA FEDERAL DO BRASIL

  
 SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

*Juliano Pires*  
  
 Jul 01.02.2019  
 SINDICATO NACIONAL DOS  
 AUDITORES-FISCAIS DA  
 RECEITA FEDERAL DO BRASIL  


  
 SINDICATO NACIONAL DOS  
 ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA  
 RECEITA FEDERAL DO BRASIL

